

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 326/19, Processo nº 231.683, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 326/19

Dispõe sobre a comercialização de frutas frescas nos parques públicos municipais e dá outras providências.

É obrigatório disponibilizar frutas frescas entre as opções de alimentos comercializados em parques públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 4 de <u>forme</u> de <u>20</u>20

Carmo Luiz

Vereador - PSC



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

## **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente projeto de lei, pois é lei municipal sancionada recentemente no município de São Paulo/SP.

De acordo com a vereadora Soninha Francine, esta Lei beneficiará os frequentadores de parques públicos que têm dificuldade em encontrar alimentos saudáveis e/ou frescos. É muito comum que nesses lugares só estejam disponíveis alimentos como frituras, salgadinhos industrializados, sanduíches e refrigerantes. Esses produtos podem causar hipertensão arterial, obesidade, colesterol elevado e doenças degenerativas.

É um contrassenso que locais destinados ao lazer saudável, com a possibilidade de convívio em meio à natureza, ofereçam apenas alimentos industrializados, com alto nível de processamento e baixa qualidade nutricional. Em geral, alimentos prontos e industrializados conhecidos como lanches rápidos (fast-foods) são ricos em carboidratos simples, sal, gordura e conservantes artificiais.

Assim, peço o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para este projeto, pois a população merece ter mais acesso as frutas e demais alimentos saudáveis.

Campinas, 04 de dezembro de 2019.

**CARMO LUIZ** 

Vereador - PSC